



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS

**Parecer Jurídico**  
**Requerente: Prefeito Municipal**  
**Assunto: Parceria voluntária AJAPA de Jaguari**

Cuida o presente expediente administrativo, de pedido de parecer jurídico solicitado pelo chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, que visa o repasse a AJAPA, por meio de termo de fomento, em respeito ao art. 35, inciso VI, da lei 13.019/2014, o qual indica a necessidade de “emissão de parecer jurídico dom órgão ou assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.”

No caso concreto, o chamamento publico não necessita ser realizado, haja vista que a instituição ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL é a única na área de atuação em Jaguari-RS, não havendo outras no mesmo segmento neste Município, bem como, trata-se de emenda Impositiva, destinada a referida Associação.

Diante do exposto, o caso encontra tipificação legal na hipótese de inexigibilidade prevista no art.31, caput, c/c inciso II, da Lei 13.019/2014.

Jaguari, 18 de dezembro de 2020.

*Eduardo F. Diefenbach*

OAB/RS 67.004

Eduardo F. Diefenbach  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 67004

*Asselho o referido parecer jurídico em 18/12/2020*

*[Assinatura]*  
Roberto Carlos Buff Turchiello  
Prefeito Municipal